ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

07
NÚMERO
RUBRICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124, de 24/03/93

AUTORIZA A FIRMAR CONSÓRCIO COM OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA AMURC

O Vereador Alceu Lachmann, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar consórcio com os Municípios integrantes da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, com o objetivo de realizar em conjunto serviços ou obras, com ou sem fornecimento de materiais ou equipamentos.

Art. 2º A administração observará a necessidade e as prioridades do Município e a disponibilidade, no caso de equipamentos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 24 de março de 1993.

VEREADOR ALCEU LACHMANN
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 24 de março de 1993.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria